CARTA CONTRATO № 05/2021-CMM

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E SOL INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e SOL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.624.379/0001-22, estabelecida á Avenida Visconde de Souza Franco, 1122, REDUTO, Belém-PA. CEP 66053-000, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. **CELSO ELUAN LIMA**, portador do CPF nº 766.946.408-97, e RG nº 1836.012-2º via SSP/PA, residente em Belém-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente carta contrato tem por objetivo o fornecimento de aparelhos de telefonia móvel (celulares) para atender as necessidades do legislativo municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente carta contrato, conforme Termo de Referência, Anexo I do Convite №01/2021-CPL/PPE/CMM.
- 1.2 − Os equipamentos referentes ao Lote 01 do Processo Licitatório №06/2021-CMM, Convite №01/2021-CPL/CMM, são os seguintes:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Aparelhos de telefonia móvel (celulares)	80 unidades	1.850,00	148.000,00
	TOTAL			148.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 O Processo Licitatório №06/2021-CMM, que originou o Convite №01/2021-CPL/CMM, é parte integrante da referida carta contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Esta carta contrato tem duração de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente carta contrato é da ordem de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), que serão pagos na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 — Dentro dos prazos previstos a contratada expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 − O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.1001.44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

- 7.1 As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.
- 7.2 Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 05 de fevereiro de 2021.

PEDRO CORREA LIMA Presidente da Câmara Municipal de Marabá CELSO ELUAN DE LIMA SOL INFORMÁTICA LTDA

restemunhas:						
1:						
7 .						